



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei Nº 927, de 17 de Dezembro de 2002

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências."

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2003, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Piranguinho, estima a receita em R\$3.738.911,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e onze reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....	148.111,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	40.500,00
RECEITAS DE SERVIÇOS.....	9.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	3.492.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	22.350,00
SUB TOTAL.....	3.712.461,00

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	240.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	185.000,00
SUB TOTAL.....	425.000,00

DEDUÇÃO DE RECEITA	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	(398.550,00)
SUB TOTAL.....	(398.550,00)
TOTAL.....	3.738.911,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Art. 4º - As despesas do Município de Piranguinho serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
ENERGIA.....	91.000,00
TRANSPORTE.....	205.000,00
DESPORTO E LAZER.....	70.800,00
SANEAMENTO.....	39.000,00
AGRICULTURA.....	39.500,00
INDÚSTRIA.....	4.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	15.650,00
SAÚDE.....	612.000,00
EDUCAÇÃO.....	1.042.500,00
CULTURA.....	59.500,00
URBANISMO.....	687.761,00
LEGISLATIVA.....	140.000,00
ADMINISTRATIVA.....	437.700,00
ASSISTENCIA SOCIAL.....	121.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	172.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.000,00
TOTAL.....	3.738.911,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL.....	140.000,00
GABINETE E SECRETARIA	97.000,00
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.....	512.700,00
INDUSTRIA, COM. E AGROPECUÁRIA.....	43.500,00
EDUCAÇÃO/CULT./ESP/LAZER E TURISMO.....	1.188.450,00
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.....	733.500,00
OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.....	1.022.761,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.000,00
TOTAL.....	3.738.911,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	1.252.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.....	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	1.335.400,00
TOTAL.....	2.597.900,00

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS.....	1.130.011,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA.....	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.000,00
TOTAL.....	1.141.011,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

TOTAL.....	3.738.911,00
-------------------	---------------------

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento de 2003, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, do excesso de arrecadação efetivamente realizado e do superávit apurado no Balanço do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 10 %(dez por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Piranguinho, aos 17 de dezembro de 2002.

SEBASTIÃO FRANCISCO DE ANDRADE
Prefeito Municipal